



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de setembro de 2015

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.080 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

O Vice-Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.872, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Entidade/Órgão</b>
- Gelson Worst	- Carmen Fischer Kryszczum	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- Eliane Philipp	- Salete Tavares	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha Lourenzon Schiavo - Andréia Heberle	Magistério Público
- Marli Schorn	- Erica Nair Barboza	Equipe Diretiva e/ou Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Educação
- Tércio Schirmer	- Claudia Regina Mousquer Rosa Cunegatto	Pais de alunos da(s) escola(s) pública(s) municipais
- Claudio Wottrich	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Sindicato Municipal de Coronel Barros - SIMUCEB
- Ligia Gallert	- Mariângela Perini Wilde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

I - Os novos conselheiros acima grifados representam o primeiro biênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias os membros no final do período serão reconduzidos para mais um mandato.

§ 3º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um Terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 06 (seis) anos.

§ 4º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 5º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 6º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Barros, 11 de setembro de 2015.

Alceu Reinoldo Uecker  
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Alceu Reinoldo Uecker  
Vice-Prefeito em Exercício